



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2020.

Nº 2940



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.
Dep. Ricardo Ayres - Pres.
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Ivory de Lira
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Jair Farias
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.
Dep. Nilton Franco
Dep. Fabion Gomes - Pres.
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - Pres.
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Gleydson Nato

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ivory de Lira
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Pres.
Dep. Cláudia Lelis
Dep. Gleydson Nato
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - Pres.
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira
Dep. Gleydson Nato
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - Pres.
Dep. Ivory de Lira
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Gleydson Nato
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis - Pres.
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 430/2019

Torna obrigatória a instalação de balança de precisão nos estabelecimentos que menciona, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de pelo menos 01 (uma) balança de precisão nos supermercados para uso do consumidor, com a finalidade de ser conferido, pelo próprio, o peso das mercadorias previamente embaladas ou enlatadas.

Art. 2º No caso de açougues, padarias, abatedouros, feiras livres e estabelecimentos afins, que comercializem, também, mercadorias previamente embaladas, será obrigatória a permissão para que o consumidor confira o peso constante na embalagem.

Art. 3º O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente lei sujeitará o infrator as sanções administrativas previstas no art. 56º da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de uma proposição que visa a instalação de balança de precisão nos supermercados para que os consumidores possam conferir o peso das mercadorias previamente embaladas ou enlatadas pelo estabelecimento comercial ou pelo fabricante.

Conforme previsto no art. 19º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, fica de responsabilidade do estabelecimento a complementação do peso ou a substituição do produto;

Art. 19º Os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de quantidade do produto sempre que, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, seu conteúdo líquido for inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - o abatimento proporcional do preço;

II - complementação do peso ou medida;

III - a substituição do produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem os aludidos vícios;

IV - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

O objetivo é que com a instalação dessa balança torna-se possível fornecer os elementos necessários para melhor garantir os direitos dos consumidores e evitar os preços e pesos fora das normas já estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

Assim, conclamo os nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2019.

OLYNTHO NETO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 431/2019

Institui o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores.

Art. 2º O Programa tem por objetivo conceder, gratuitamente, àqueles aprovados no respectivo processo de habilitação a Permissão para Dirigir (PD) e a adição de categoria na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias A ou B, bem como à mudança da categoria B para D, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 148 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e desdobra-se nas seguintes modalidades:

I - CNH ESTUDANTIL: destinada aos estudantes entre 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos de idade que cursaram e concluíram integralmente o ensino médio em escola pública no Estado do Tocantins;

II - CNH URBANA: destinada às pessoas residentes na zona urbana e inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

III - CNH RURAL: destinada aos residentes na zona rural que possuam Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pronaf (DAP).

§ 1º Em caso de empate no desempenho dos candidatos às modalidades de CNH ESTUDANTIL, CNH URBANA e CNH RURAL, será considerada a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

§ 2º Serão reservados 10% (dez por cento) do quantitativo total das vagas ofertadas, por modalidade, à obtenção da CNH Especial para Pessoas com Deficiência (PcD), legalmente assim reconhecidas, que se enquadrarem nos requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 3º Os beneficiários do Programa instituído por esta Lei ficam dispensados do pagamento:

I - das taxas de inclusão do Renach, 1ª via da categoria A ou B, taxa para adição de categoria A, B ou D, Licença para Aprendizagem e Agendamento Teórico;

II - dos exames de aptidão física, mental e psicológica;

III - dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular, bem como das aulas ministradas em simulador de direção, quando exigidas por Resolução do Contran;

IV - da realização de provas teóricas e práticas;

V - da consulta de Junta Médica e exame prático de direção veicular realizado por comissão especial, quando se tratar de pessoa com deficiência.

Art. 4º O candidato a ser beneficiado pelo Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, na modalidade CNH ESTUDANTIL, deve atender aos seguintes requisitos:

I - ter idade entre 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos, comprovada por meio da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

II - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

III - ser domiciliado em município do Estado do Tocantins, comprovado através de comprovantes de endereço em nome do candidato, cônjuge, pais e na falta do comprovante, de declaração do proprietário do imóvel atestando a veracidade da informação;

IV - ter cursado e concluído os 3 (três) anos do ensino médio em escola da rede pública, comprovado por meio de certificado ou declaração emitida pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc-TO);

V - ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) no ano anterior ao de sua inscrição no Programa, bem como apresentar documento comprobatório da nota obtida;

VI - não ter sofrido, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 (doze) meses, em infração média;

VII - ser penalmente imputável.

Art. 5º O número de vagas a serem oferecidas no âmbito do Programa CNH ESTUDANTIL será fixado por Decreto.

Art. 6º As vagas serão distribuídas de acordo com a nota obtida no Enem do ano anterior à inscrição no Programa, em escala decrescente.

Parágrafo único. Em caso de empate no desempenho dos candidatos no Enem, será contemplado o aluno que for mais velho.

Art. 7º O candidato a ser beneficiado pelo Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, na modalidade CNH URBANA, deve atender aos seguintes requisitos:

I - ter acima de 21 (vinte e um) anos de idade na data do requerimento;

II - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

III - possuir curso fundamental comprovado por meio de certificado ou declaração emitida pela Secretaria de Estado da Educação do Tocantins ou equivalente em outra Unidade Federativa;

IV - ter domicílio em área urbana no Estado do Tocantins;

V - não ter sofrido, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 (doze) meses, em infração média;

VI - possuir Carteira de Identidade ou equivalente.

Art. 8º O candidato a ser beneficiado pelo Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, na modalidade CNH RURAL, deve atender aos seguintes requisitos:

I - ter acima de 21 (vinte e um) anos de idade na data do requerimento;

II - possuir curso fundamental comprovado por meio de certificado ou declaração emitida pela Secretaria de Estado da Educação do Tocantins ou equivalente em outra Unidade Federativa;

III - ter domicílio em área rural de municípios do Estado do Tocantins;

IV - possuir Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pronaf (DAP), inclusive DAP acessória emitida;

V - não ter sofrido, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 (doze) meses, em infração média;

VI - ser penalmente imputável.

Art. 9º O número de vagas a serem oferecidas no âmbito do Programa CNH URBANA e RURAL será fixado por Decreto.

Art. 10. O candidato que for reprovado nos exames teórico-técnicos ou de prática de direção veicular poderá renova-los sem ônus, apenas uma vez, no prazo de até 1 (ano).

Parágrafo único. O candidato participante do Programa, em caso de abandono, não poderá participar novamente por um período de três (anos), salvo se for por motivo de doença grave devidamente comprovada.

Art. 11. Os cursos teórico- técnicos e de pratica de direção veicular deverão ser ministrado por instituições credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran), situadas em municípios tocantinenses que estejam ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), e/ou pela Escola Pública de Trânsito do Detran.

Art. 12. Os exames constantes nos incisos II e V do art. 3º desta Lei serão realizados por instituições credenciadas pelo Detran, pela Junta Médica do Detran ou pelas situadas em municípios tocantinenses.

Art. 13. Fica o Departamento Estadual de Trânsito autorizado a celebrar convênios ou outros ajustes com centros de formação de condutores, clínicas médicas e psicológicas e instituições de ensino, desde que credenciadas, assim como com órgãos das administrações públicas municipal, estadual e federal, organizações não governamentais, bem como com empresas privadas responsáveis por quaisquer etapas necessárias para o atendimento do Programa ora instituído, situados em municípios tocantinenses.

Art. 14. O Departamento Estadual de Trânsito poderá utilizar recursos orçamentários próprios, de outras fontes ou provenientes de convênios específicos a fim de possibilitar a imediata execução do Programa instituído por esta Lei.

Parágrafo único. O Estado do Tocantins, por intermédio do Detran, será responsável pelo pagamento das despesas relativas aos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular ministrados pelos Centros de Formação de Condutores (CFCs) e/ou pela Escola Pública de Trânsito, bem como daquelas relativas a exames médicos e psicológicos realizados pelas clínicas credenciadas.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, o contados de sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de uma propositura que tem por finalidade a possibilidade de acesso das pessoas de baixo poder aquisitivo como estudantes, moradores da zona rural e os portadores de necessidades especiais à obtenção da primeira CNH ou renovação e alteração de categoria.

Para a obtenção da primeira CNH deve-se observar o caput do art.140 do CTB;

Art. 140. A habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico será apurada por meio de exames que deverão ser realizados junto ao órgão ou entidade executivos do Estado ou do Distrito Federal, do domicílio ou residência do candidato, ou na sede estadual ou distrital do próprio órgão, devendo o condutor preencher os seguintes requisitos:

I - ser penalmente imputável;

II - saber ler e escrever;

III - possuir Carteira de Identidade ou equivalente.

No caso de mudança de categoria podemos destacar o caput do art. 143 do CTB;

Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

O projeto visa proporcionar benefícios as respectivas classes, tais como, a isenção no pagamento de custos relativos aos exames de aptidão física, mental e psicológica, bem como a dispensa de pagamento dos custos para obtenção da primeira CNH e para a mudança de categoria. Serão dispensados também de pagamentos relativos à realização dos cursos teórico-técnico e de prática de direção veicular. No caso dos PCD ficam dispensados do pagamento da taxa referente a consulta junto a Junta Médica e o exame prático de direção veicular realizado por comissão especial, é de se evidenciar que esta Lei, também atende os mandamentos constantes no Estatuto da Pessoa com Deficiência de nº 13.146 de 2015, facilitando a integração, dignidade e ressocialização desses cidadãos.

Os critérios para participação estão estipulados no respectivo projeto e deverão ser respeitados para que o processo seletivo seja feito de forma imparcial e dar chance de participação a todos os interessados, que por motivos sociais encontram-se sem

condições de arcar com o alto custo para a obtenção do documento e até mesmo a troca de categoria que por vezes é necessária para a ocupação de uma vaga de emprego.

A presente propositura usa como critérios seletivos programas federais, tais como o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, (DAF) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf e o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Assim, conclamo os nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2019.

OLYNTHO NETO

Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

15 de outubro de 2019

Ata da Centésima Décima Sexta Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pelas Senhoras Deputadas Vanda Monteiro, Primeira-Secretária e Amália Santana, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Delegado Rérisson, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Luana Ribeiro, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Elenil da Penha, Fabion Gomes e Jorge Frederico. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos e Ivory de Lira. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 56/2019, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 07, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e adota outras providências”; Projeto de Lei número 361/2019, de autoria do Senhor Deputado Gleydson Nato, que “institui a Política Estadual de Promoção da Paz nas Escolas, no âmbito dos estabelecimentos de ensino vinculados ao Sistema Estadual de Educação”; Projeto de Lei número 362/2019, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco”; Projeto de Lei número 363/2019, de autoria do Senhor Deputado Gleydson Nato, que “dispõe sobre o registro da condição de pessoa com deficiência na Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública”; Projeto de Lei

número 364/2019, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de energias renováveis em edificações utilizadas pela Administração Pública do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Ofício número 1.570, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, encaminhando o Projeto de Lei Complementar número 02/2019, que “altera a Lei Complementar número 10, de 11 de janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dá outras providências”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 365/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; 369/2019, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa; 375/2019, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior; o Projeto de Resolução que recebeu o número 17/2019, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana; e os Requerimentos que receberam os números 1.790 a 1.828. Logo após, foram aprovadas as urgências do Projeto de Lei que recebeu o número 365/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; e dos Requerimentos que receberam os números 1.821 e 1.822, de autoria do Senhor Deputado Gleydson Nato; 1.817, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco; 1.812, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro; 1.787, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres; 1.790, de autoria do Senhor Deputado Issam Saado; e 1.788, 1.789 e 1.797, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Jair Farias, Professor Júnior Geo, Zé Roberto Lula, Luana Ribeiro e Ricardo Ayres. Na Ordem Dia, por falta de quórum em Plenário, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas e trinta e três minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário***9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa****16 de outubro de 2019****Ata da Centésima Décima Sétima Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia dezesseis do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pela Senhora Deputada Valderez Castelo Branco, Primeira-Secretária e pelo Senhor Deputado Cleiton Cardoso, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Delegado Rérisson, Elenil da Penha, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Luana Ribeiro, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Fabion Gomes e Vilmar de Oliveira. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos e Ivory de Lira. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Ofício oriundo da Secretaria da Cidadania e Justi-

ça, em resposta a Requerimento de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; e Ofícios oriundos da Secretaria Executiva da Governadoria, em resposta a Requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Antonio Andrade, Cleiton Cardoso, Delegado Rérisson, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Léo Barbosa, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira e das Senhoras Deputadas Luana Ribeiro, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números: 366/2019, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; 368/2019, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana; e os Requerimentos que receberam os números 1.829 a 1.831. Em seguida, foram aprovadas as urgências do Projeto de Lei que recebeu o número 366/2019, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; e dos Requerimentos que receberam os números: 1.829, de autoria do Senhor Deputado Gleydson Nato; 1.830, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis; e 1.831, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Claudia Lelis, Zé Roberto Lula, Ricardo Ayres e Elenil da Penha. Foram anunciados em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números 03/2019, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, que “assegura a matrícula ao educando com deficiência e aos filhos de pessoas com deficiência em escola da rede estadual de ensino da sua preferência”, que deu origem ao Processo número 51/2019; 36/2019, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “institui no âmbito do Estado do Tocantins as Patrulhas Maria da Penha com o objetivo de prevenir e combater a violência doméstica contra a mulher, e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 33/2019; 44/2019, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins, os Jogos Estudantis do Tocantins – JETs e os Jogos Paradesportivos do Tocantins – Parajets e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 134/2019; 50/2019, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição de protetor solar para pessoas que fazem ou concluíram o tratamento de câncer de pele no Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 136/2019; 59/2019, de autoria da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco, que “dispõe sobre a exposição de bebidas alcoólicas para o público consumidor em locais específicos, distintos dos destinados a bebidas não-alcoólicas e outros produtos”, que deu origem ao Processo número 204/2019; 143/2019, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que “inclui no calendário cultural oficial a cavalgada ecológica, realizada no município de Divinópolis – TO”, que deu origem ao Processo número 147/2019; 181/2019, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha, que “dispõe sobre a publicidade custeada pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 179/2019; 198/2019, de autoria do Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Contágius - CIA de dança e teatro ACDT de Palmas – TO”, que deu origem ao Processo número 231/2019; 259/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Gutemberg Vieira da Silva”, que deu origem ao Processo número 311/2019; 297/2019, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Liga Universitária do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 353/2019; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e vota-

ção. Foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 1.780, 1.821, 1.822, 1.782, 1.783, 1.790, 1.812, 1.817, 1.785, 1.788, 1.789, 1.797, 1.771, 1.776 e 1.787, os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

**9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa
16 de outubro de 2019**

Ata da Centésima Décima Oitava Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia dezesseis do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Jorge Frederico, secretariado pelos Senhores Deputados Elenil da Penha, Primeiro-Secretário e Delegado Rérisson, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Antonio Andrade, Cleiton Cardoso, Delegado Rérisson, Elenil da Penha, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Luana Ribeiro, Valdez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Fabion Gomes e Vilmar de Oliveira. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos e Ivory de Lira. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Ofício número 1.818, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei número 343, de 25 de setembro de 2019; Ofício de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, informando que foi deliberado na Reunião de Instalação da Comissão Temporária Especial de Regularização Fundiária, que as Reuniões Ordinárias acontecerão às nove horas das terças-feiras; Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, comunicando a celebração de acordos de cooperação técnica e termos aditivos a diversos convênios; Ofício oriundo da Agência Estadual de Metrologia – AEM, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico; e Ofício oriundo da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, em resposta a Requerimento de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro. Na Apresentação de Matérias, foram entregues o Projeto de Lei que recebeu o número: 370/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; e os Requerimentos que receberam os números 1.832 a 1.838. Logo após, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu a deliberação das urgências das matérias apresentadas nesta Sessão para a Sessão subsequente. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Elenil da Penha e Zé Roberto Lula. Na Ordem Dia, por falta de quórum em Plenário, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas e cinquenta minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

**9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa
17 de outubro de 2019**

Ata da Centésima Décima Nona Sessão Ordinária

Às nove horas do dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, secretariada pelos Senhores Deputados Elenil da Penha, Primeiro-Secretário e Léo Barbosa, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Antonio Andrade, Cleiton Cardoso, Delegado Rérisson, Elenil da Penha, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Fabion Gomes e Vilmar de Oliveira. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos e Ivory de Lira. Após a leitura do Texto Bíblico, a Senhora Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foi lido e despachado o Expediente: Ofício oriundo da Caixa Econômica Federal – CEF, informando a alteração contratual de convênio com o Estado do Tocantins. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 367/2019, de autoria do Senhor Deputado Delegado Rérisson; 371/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; e os Requerimentos que receberam os números 1.839 a 1.851. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado Elenil da Penha. Na Ordem Dia, por falta de quórum em Plenário, a Senhora Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às dez horas e cinquenta e nove minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.715/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Ana Maura Gomes de Aguiar no cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Área de Comunicação e Publicidade, a partir de 6 de janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PPL)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)